

LEI MUNICIPAL nº 318/2019

Autoriza o Poder Público a realizar as contratações temporárias que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação deste Egrégio Parlamento, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar servidores para este Município, sendo tais contratações temporárias por prazo determinado, para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de excepcional interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - As contratações terão um prazo máximo de 12 (doze) meses e poderão ser realizadas no período compreendido entre de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos cargos, quantitativos e remunerações seguintes:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR MAGISTÉRIO – 30 HS	17	R\$ 1.920,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.197,60
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	R\$ 1.197,60
MOTORISTA	08	R\$ 1.197,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Serão aplicadas nas contratações públicas, os vencimentos e cargas horárias idênticas às dos servidores municipais efetivos e do magistério público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes

Prefeita Municipal